



**LEI Nº 1.756/2022**

**DE 8 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nos imóveis alugados pelo Poder Público e dá outras providências”.**

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou e eu, **José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Nos imóveis utilizados pelo Poder Público através de contrato de locação será obrigatória a afixação de placa informativa em local visível de sua fachada indicado se tratar de “imóvel alugado”, o número do processo e do contrato administrativo respectivos, a data da assinatura, o prazo de duração e seu valor global.

**Parágrafo único** – A placa informativa deverá ser constantemente atualizada no prazo de 45 dias após qualquer modificação ou aditivo que sofra o respectivo contrato.

**Artigo 2º** – No interior de todos os imóveis públicos constarão a cópia integral do respectivo contrato de construção, aquisição ou de locação para consulta pública irrestrita.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispondo o Poder Público de 90 dias para a sua adequação.

Pinhalzinho, 08 de junho de 2022.

  
**JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal Interino**

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/06/2022 - Edição 348/2022